



INSTITUTO FEDERAL  
Sudeste de Minas Gerais

Campus  
Barbacena

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2019  
PROCESSO Nº 23355.000764/2020-32  
TERMO ADITIVO Nº 01/2021  
CONTRATO nº 04/2020 ADESÃO NA ORIGEM nº 15/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS – *CAMPUS BARBACENA* E  
A EMPRESA COOPERATIVA DE  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
COOPERTRAN LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS BARBACENA*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado a Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED] emitida pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.691.905/0001-55, sediada na rua Topázio, nº 123, Jardim Vila Andreza na cidade de Congonhas, MG – CEP 36.415-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Aparecido Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela SSP/DF e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23.355.000764/2020-32 em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da

A



adesão na origem nº 15/2019, Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 010/2019-Reitoria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão consensual da execução e da vigência do Contrato 04/2020 pelo período de 120 dias, a partir de 01/05/2021 até 29/08/2021, nos termos do 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, solicitando que a CONTRATADA o faça em prazo não superior ao estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, que resultaram na presente contratação.

Após o período de suspensão, o contrato terá sua vigência de 30/08/2021 a 11/02/2022, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 57, inc. 11, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93 para que seja cumprido o cronograma inicial de execução e vigência contratual originais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A suspensão contratual por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, §1º; no inciso II, do art. 65 e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

2  
+ 2



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Barbacena, 30 de abril de 2021.

**MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA**  
DIRETOR-GERAL  
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

JOSE APARECIDO FERREIRA  
40167879634  
José Aparecido Ferreira

CPF n.º [REDACTED]

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: [REDACTED]

LIGIA MARIA LIMA

CPF: [REDACTED]